



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e a **FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS - GLOMAM**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] portadora do C.I. nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado a **FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.248/0001-55, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Professor Nilton Lins, nº 1655, Parque das Laranjeiras, CEP 69.058-030, neste ato representada por seu Dirigente, o Sr. **MARCELO BARBOSA PEIXOTO**, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15768/2023-77-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as

disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 148/2023, de autoria do Deputado Estadual Péricles Nascimento, visando a implementação do Projeto “Aquisição de alimentos para famílias carentes”, cujo objetivo é a aquisição de alimentos para famílias carentes, como cestas básicas, para assistência da cidadania e direitos humanos, como alimentação para famílias em estado de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho, integrante do PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;



3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento. **B) PARCEIRO PRIVADO:**



I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte nº 1.501.1600.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0001117, emitida em 30/11/2023, no valor de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 01 de dezembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

MARCELO BARBOSA PEIXOTO

Fundação Grande Loja Maçônica do Amazonas - GLOMAM

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus - Am - CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Emerson Martins/Sepror



Recursos já foram investidos na compra de alimentos da agricultura familiar dos municípios de Iranduba, Itacoatiara e da zona rural de Manaus

Governo do Amazonas já investiu R\$ 380 mil na compra de alimentos da agricultura familiar

O montante faz parte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, coordenado no Amazonas pela Sepror

Mais de R\$ 380 mil em recursos já foram investidos na compra de alimentos da agricultura familiar dos municípios de Iranduba e Itacoatiara (a 27 e 176 quilômetros da Capital), e da zona rural de Manaus. A ação faz parte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, coordenado pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror).

Segundo o coordenador do PAA no Amazonas, Juliano Osawa, o Programa veio também para facilitar e ajudar a escoar a produção dos agricultores que foram afetados pela estiagem. Além de incentivar a parte social com a doação desses alimentos às entidades.

“Nós fazemos essas entregas para instituições cadastradas no programa, entidades da

rede socioassistencial que vão beneficiar pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, garantindo também a segurança alimentar dessa população”, diz Juliano.

Com a entrega realizada no dia 23 de novembro, com um total de quatro aquisições até o momento, já foram realizadas a compra com doação simultânea de mais de 93 toneladas de alimentos de 110 agricultores familiares, no valor de investimento de R\$ 380 mil em recursos.

As entregas dos alimentos ocorrem todas as terças e quintas-feiras, em Manaus, de produtores rurais de Itacoatiara, Iranduba e da zona rural de Manaus, que foram selecionados no edital de chamamento público do PAA. Cada agricultor tem um limite de R\$ 15 mil para aquisição de seus produtos.

Entre os produtos estão: melancia, milho verde, jambu, pepino, couve, pimentão, espinafre, macaxeira, rúcula, mamão Havaí, feijão de metro, abóbora de leite e banana prata e entre outros.

Os alimentos foram destinados para 34 instituições socioassistenciais de Manaus, que vão

beneficiar famílias em vulnerabilidade social e nutricional, de modo a complementar a refeição, garantindo a segurança alimentar das pessoas atendidas.

PAA Amazonas

Coordenado pela Sepror, neste biênio 23/24, o programa conta com 1.103 agricultores cadastrados que têm seus produtos comprados pelo PAA, e 155 entidades da rede socioassistencial cadastradas no programa que recebem esses alimentos, em 56 municípios do Amazonas. No total, serão investidos mais de R\$ 8,1 milhões na compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

As atividades já iniciaram nos seguintes municípios: Presidente Figueiredo, Tonantins, Marã, Eirunepé, Careiro da Várzea, Manacapuru, Itacoatiara, Iranduba, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Urucará, Urucurituba, Benjamin Constant, Borba, Caapiranga, Canutama, Caruari, Careiro Castanho, Codajás, Fonte Boa, Humaitá, Itapiranga, Jutai, Manaquiri, Manicoré, e na capital, Manaus.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2020-SEINFRA, DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/12/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.02.5101.006305/2023-75-SEINFRA.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159557

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00967/2023.

DANIEL REIS VIEIRA - Assessor I. PCDP 932/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 07/12/2023. **Objetivo:** Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM - Construção da Unidade Prisional. PCDP 936/2023 - Destino: Borba/AM. Período: 04 à 06/12/2023. **Objetivo:** Proceder Recebimento Definitivo do CT.026/2022-SEINFRA. PCDP 935/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 14 à 15/12/2023 e **PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO** - Assessor I. PCDP 933/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 14 à 15/12/2023. **Objetivo:** Proceder o Recebimento Definitivo do CT.0043/2018-SEINFRA. PCDP 934/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 07/12/2023. **Objetivo:** Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM - Construção da Unidade Prisional. **RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO** - Motorista. PCDP 937/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 28/11/2023. **Objetivo:** Conduzir o servidor Philipe Aquino para Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM. **MARCIO BRITO DA SILVA** - Assessor IV/Motorista. PCDP 938/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 29 à 30/11/2023. **Objetivo:** Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio para Proceder com a visita nas obras do CT.023/2021-SEINFRA. **RODRIGO ANDRADE COSTA** - Assessor I. PCDP 939/2023 - Destino: Codajás/AM. Período: 04 à 06/12/2023. **Objetivo:** Proceder fiscalização dos serviços da previa da 4ª medição do CT.008/2023-SEINFRA. **EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA** - Assessor Técnico. PCDP 940/2023 - Destino: Eirunepé/AM. Período: 13 à 16/12/2023. **Objetivo:** Visita técnica para comprovação de finalização dos serviços e Prestação de Contas Final do CV.015/2018-SEINFRA.

Manaus, 30 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159449

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00703/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; **VALOR:** R\$ 4.901.923,19; **OBJETO:** Destinados à execução de serviços de Engenharia e Projetos de Infraestrutura para atender despesas dos os contratos vigentes desta Unidade Gestora; **NOTA DE CRÉDITO N. 0432/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000240/2023-65.**

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159503

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00705/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA; **VALOR:** R\$ 8.929.621,44; **OBJETO:** Destinados ao Reajustamento da 32ª medição ao CT. N.º144/2013-SEINFRA/ Construtora Etam Ltda, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Tarumã, localizada no município de Manaus/AM; **NOTA DE CRÉDITO N. 0433/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000243/2023-07.**

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159582

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022-SEINFRA, DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM. **OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho, com

vistas à substituição do agregado tipo brita por seixo rolado e readequação de ruas, sem reflexo financeiro. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004738/2023-96-SEINFRA.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159540

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - CSC**, processado e julgado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie; **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Julgamento das Propostas de Preços, bem como a Ata de Julgamento do Recurso das Propostas, apresentado pelo CSC, constante do Processo nº 01.01.021101.001982/2022-65 - SEJUSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para execução de obra e serviço de engenharia para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipo I, no município de Manaus/AM, nos termos do Edital; **CONSIDERANDO**, o teor da Resenha: 19/2023, publicada no DOE do dia 24/11/2023; **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo licitatório; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR**, conforme Despacho do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a Concorrência nº 009/2023-CSC, referente ao Processo nº 1982/2022-65 - SEJUSC; **II - ADJUDICAR** à empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.829.252/0001-32**, pelo valor de R\$ 12.454.421,24 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159581

EXTRATO Nº 162/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 027/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Aquisição de 2.646 (duas mil seiscentos e quarenta e seis) cestas básicas para atender, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da SEJUSC e suas demais unidades. **Valor Global:** R\$ 502.475,40 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001107; **Processo Administrativo:** 014793/2023-33-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159572

EXTRATO Nº 163/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 024/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 1.316 (um mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e interior do Estado

do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 249.908,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001102; **Processo Administrativo:** 014799/2023-00-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159579

EXTRATO nº 164/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 067/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS - GLOMAM; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 148/2023, cujo objetivo é a aquisição de alimentos destinados a famílias carentes, como cestas básicas, para assistência da cidadania e direitos humanos, como alimentação para famílias em estado de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001117, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos); **Processo Administrativo:** 15768/2023-77 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159586

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 640/2023-GSEAS

DESTACA e dá outras providências

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de atender contrato de prestação de serviços, conforme Projeto Básico, acostado ao Processo 01.01.031101.0 02585/2022-64-SEAS

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R\$ 30.710,42 (trinta mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de recrutamento e seleção de estagiários de médio e superior para SEAS e suas Unidades.

Programa de Trabalho: 08244323520700001 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS

Fonte: 1.660.243

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.710,42

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 159539

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 121/2023-GS

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Nº 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas N.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.209, de 9 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência do Chefe do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC, **GLEIDSON ALMEIDA ARANDA**, matrícula 261.674-2A, tendo em vista a participação na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023 - COP-28, no período de 30.11.2023 a 11.12.2023 na cidade Dubai, Emirados Árabes Unidos. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante esse período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **ANA CLÁUDIA DA COSTA LEITÃO**, matrícula 198.967-7C, para responder pelo Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 30.11.2023 a 11.12.2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 4 de dezembro de 2023.**

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 159560

PORTARIA SEMA N.º 122/2023-GS

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Nº 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas N.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.209, de 9 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência da Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial - DEGAT, **ALEX-SANDRA FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula 261.321-2B, que estará em viagem a Dubai/Emirados Árabes para participar da 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP28 que ocorrerá nos dias 30.11.2023 a 11.12.2023, e ao período de gozo de férias regulares, no período de 12.12.2023 a 21.12.2023, conforme portaria No 115/2023-GS/SEMA. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante esse período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o servidor **IGOR CARDOSO CORRÊA**, matrícula: 264.309-0A, para responder pela Secretaria Executiva Adjunta-SEAGA, durante o período 30.11.2023 a 21.12.2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 4 de dezembro de 2023.**

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 159565

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº247/2023 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016; **CONSIDERANDO** o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - **TERMO DE CONVÊNIO Nº 85/2021 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ.**

RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o teor da PORTARIA Nº 197/2021 - SEPROR, que designava para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Convênio nº 85/2021, o servidor **Luis Coelho de Magalhães Botelho**;

II. DESIGNAR em conformidade às normativas vigentes, o **colaborador Franey Guimarães Medeiros**, Cargo: Consultor Técnico, Matrícula: 005706-AADESAM, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Convênio nº 85/2023, conforme estabelecido no acordo firmado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **TERMO DE FOMENTO N° 067/2023 – SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e **FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MACÔNICA DO AMAZONAS – GLOMAM**, inscrito no CNPJ sob o n° **08.071.248/0001-55**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Decreto n° 8.726/16, para juntada da seguinte Nota de Empenho:

Unidade Orçamentária: **21101**; Programa de Trabalho: **14.122.3310.2793.0011**; Fonte de recurso: **2.501.1600.0000.0000**; Natureza de Despesa: **33504199**; Nota de Empenho: **2024NE0000101**, emitida em 22/02/2024 no valor de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos).

Processo Administrativo 01.01.021101.015768/2023-77

Manaus, 28 de fevereiro de 2024

Assinado digitalmente

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 067/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E GLOMAM – FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.071.248/0001-55**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 067/2023 – SEJUSC até 01/07/2024, tendo em vista atraso de 91 (noventa e um) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.015768/2023-77

Manaus, 20 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**